



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 64 – PUBLICADO EM 13 DE JULHO DE 2016.

EDIÇÃO ESPECIAL IV - JULHO DE 2016

## LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Nº007/FMAS/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura: **28/07/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e produtos para a realização dos eventos promovidos pelos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 12 de Julho de 2016.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
050/PMI/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **27/07/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras, elevatórias, bocas de lobo e esgoto sanitário, bem como transporte e destinação final dos resíduos conforme as necessidades do município de Içara – SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 12 de Julho de 2016.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

## DECRETO

DECRETO N.º 120/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Homologa resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º HOMOLOGAR**, nos termos que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, a seguinte Resolução:

**Resolução C.M.A.S. nº 11, de 11 de julho de 2016**, que dispõe sobre a alteração dos prazos do processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2016/2018, contidos na Resolução 06, de 03 de junho de 2016, e dá outras providências.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 13 de julho de 2016.

## EDITAL

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 004/2016 de 11 de julho de 2016**

**RETIFICA O EDITAL 003/2016 de 27 de junho de 2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, torna público a quem possa interessar o presente Edital Convocação de Assembleia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Içara – CMAS, para o Gestão – 2016/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vem retificar no Edital publicado no seu site, para dele desfazer e constar as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Ocorrerá no dia 12 de Julho 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.	Ocorrerá no dia <b>04 de Agosto 2016</b> , das 14h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.

A partir da data de publicação do Edital até o 24 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.	A partir da data de publicação do Edital até o <b>01 de julho de 2016</b> , valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.
	Até o dia <b>18 de julho de 2016</b> será a divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.
Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia <b>13 de julho de 2016</b> .	Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia <b>20 de julho de 2016</b> .
A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia <b>18 de julho de 2016</b>	A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia <b>22 de julho de 2016</b>
A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 25 de julho de 2016.	A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até <b>15 de Agosto de 2016</b> .
A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 28 de julho de 2016.	A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia <b>17 de Agosto de 2016</b> .

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 003/2016 de 27 de junho de 2016**

**RETIFICA O EDITAL 002/2016 de 20 de junho de 2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, torna público a quem possa interessar o presente edital Convocação de Assembleia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Içara – CMAS, para o Gestão – 2016/2018. Fica alterado o terceiro item do quadro abaixo, passando a constar como segue:

**Onde se lê:** Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia **11 de julho de 2016**.

**Leia-se:** Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia **13 de julho de 2016**.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Ocorrerá no dia 12 de Julho 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.	Ocorrerá no dia <b>04 de Agosto 2016</b> , das 14h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.
A partir da data de publicação do Edital até o 24 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.	A partir da data de publicação do Edital até o <b>01 de julho de 2016</b> , valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.
Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 30 de junho de 2016,	Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia <b>11 de julho de 2016</b> .
A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 05 de julho de 2016	A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia <b>18 de julho de 2016</b>
A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 25 de julho de 2016.	A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até <b>15 de Agosto de 2016</b> .
A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 28 de julho de 2016.	A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia <b>17 de Agosto de 2016</b> .

#### EDITAL CMAS Nº 01/2016 - RETIFICADO

03 de junho de 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vem retificar no Edital publicado no seu site, para dele desfazer e constar as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Ocorrerá no dia 28 de junho de 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências da Associação Beneficente “Amor e Ação – Rua Coronel Marcos Rovaris nº 1319– Centro, Içara/SC.	Ocorrerá no dia 12 de Julho 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.
A partir da data de publicação do Edital até	A partir da data de publicação do Edital até

o 13 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.	o 24 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.
Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 17 de junho de 2016,	Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 30 de junho de 2016,
A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 21 de junho de 2016.	A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 05 de julho de 2016
A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 11 de julho de 2016.	A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 25 de julho de 2016.
	A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 28 de julho de 2016.

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Içara – CMAS, Gestão 2016-2018.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela lei nº 12.435/2011, a Lei do CMAS nº 3.849 de 10 de maio de 2016, que revoga a Lei nº. 1.180 de 28/12/1995, a Resolução CNAS N° 237/2006 e Resolução CMAS nº05/2016,

**CONVOCA** os representantes da sociedade civil municipal para a **Assembléia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2016/2018, que ocorrerá no dia 28 de junho de 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências da Associação Beneficente “Amor e Ação – Rua Coronel Marcos Rovaris nº 1319– Centro, Içara/SC.**

#### 1. Da Composição do Conselho:

Conforme prevê o artigo 5º da Lei nº 3.849/2016 do CMAS - Içara, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 9 (nove) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- 4 (quatro) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura

- 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em Assembléia especialmente convocada para este fim:

- 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência;
- 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação.
- 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

#### 2. Do Processo de Habilitação:

2.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

2.2 Serão consideradas Entidades e Organização de Assistência Social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

2.3 Serão considerados representantes de usuários, aqueles que caracterizam os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015:

a) representantes de usuários são Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.4 Serão consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as associações e/ou Fóruns de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 06/2015.

2.5 É vedada a representação, na Assembléia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade de trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

2.6 A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o 13 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

2.7 Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

**Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016:**

- a. cópia do documento de inscrição no CMAS;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº 05/2016;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV da Resolução CMAS nº 05/2016;
- e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

**Para as entidades de trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016:**

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I, Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II, Resolução CMAS nº 05/2016;
- c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 05/2016.
- e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

**Para a representação de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016.**

- a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Presidente de Entidades de Assistência Social, conforme Anexo III, da Resolução CMAS nº 05/2016.

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembléia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 05/2016.

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

2.8 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembléia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 18h do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

2.9 Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades de trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) à um dos segmentos descritos no Item 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.

2.10 Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos no Item 2.8 deste Edital, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

2.11 Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembléia de Eleição, no 28 de junho de 2016.

2.12 A documentação necessária para a habilitação, conforme Itens 2.8 e 2.10, deverá ser protocolada deverá ser protocolada diretamente no CMAS, endereço abaixo, no horário de 07h00 às 13h00m, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V, da Resolução CMAS nº 05/2016:

Conselho Municipal de Assistência Social /  
Comissão Eleitoral - Eleição 2016  
A/C Secretaria Executiva do CMAS  
Rua Donato Valvassori, 667–Térreo  
CEP 88820-000  
Edifício José Baldissera - Centro – Içara/SC

2.13 A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 15 de junho de 2016 a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de

candidato(a) e eleito e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

2.14 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 17 de junho de 2016, conforme definido no Item 2.13 deste Edital, no endereço do CMAS, já mencionado.

2.15 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 21 de junho de 2016, o julgamento dos recursos apresentados.

### 3. Da Comissão Eleitoral:

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 06 de 03 de JUNHO de 2016, é composta por três representantes indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, com as seguintes atribuições:

- a. Elaborar o Regimento Interno da Assembléia Eleitoral;
- b. Convidar o Ministério Público para participar da Assembléia Eleitoral;
- c. Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS nº 05/2016, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;
- d. Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;
- e. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e de trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.
- f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS.

h. Articular com a rede socioassistencial pública, governamental e não governamental, para mobilizar a participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;

i. Elaborar instrumentais para preenchimento de cadastro de candidatura de usuários;

j. Divulgar o processo na mídia e outros meios;

k. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;

l. Eleger a Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição (presidente, vice e secretário);

### 4. Da Assembléia de eleição:

4.1 A Assembléia de Eleição terá dois momentos:

A - Instalação da Assembléia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B - Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

4.2 Para a instalação da Assembléia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembléia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;

III - apresentar as atribuições do CMAS e respectivos conselheiros

IV - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

4.3 Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembléia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei nº 3.849/2016, quais sejam:

- a) 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação social e
- c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

4.4 Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

4.5 A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

4.6 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais

votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

4.7 A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 11 de julho de 2016.

4.8 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 13 de julho de 2016.

4.9 Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Comissões de Trabalho do CMAS.

#### **CRISTIANE DE SOUZA**

Presidente do CMAS